



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 221, de 29 de outubro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5240197 e 5253778).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 83/2024**, decorrente da Contratação Direta nº 169/2024 (Processo nº 23067.027813/2024-53), celebrado entre esta Universidade e a **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a contratação de Serviços de Certificado Digital (Serviço de emissão de Certificados Digitais do tipo A3 para Pessoa Física (e-CPF) com token, sem token e em nuvem), por meio de inexigibilidade de licitação.

I – Gestor:

Titular: Amarildo Maia Rolim, SIAPE nº 294064.

Lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação.

Suplente: Evelyne Ferreira Avelino, SIAPE nº 2264676.

Lotada na Coordenadoria de Administração e Governança em Tecnologia da Informação.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Rafael Bezerra Firmo, SIAPE nº 1955018.

Lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação.

Suplente: Alex Cirino da Rosa, SIAPE nº 1355064.

Lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA PROPLAD Nº 213, de 22 de outubro de 2024 (Doc. SEI nº 5245617).

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 29/10/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5257196** e o código CRC **84D9B23A**.